



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



172



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-8255d-4d8b-b988-d9d6ddbf5a60

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## EXERCÍCIO 2016

### LEI Nº 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



LEI Nº 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de BRUMADO para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar nº.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN nº 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

1      *A.*      *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d94d6b1f5a60

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar nº 101 de 2000, sendo facultada a inclusão de novas ações.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes dos municípios, dos fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei nº 9.394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos àqueles previstos na legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



177



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74903a8-255d-4d8b-b988-d9d6dhd15a60

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



178



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6d0d15a60

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 § 3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6dhd15a60

- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2016 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal encargos sociais,

II - manutenção dos serviços públicos municipais,

III - serviços da dívida pública municipal,

IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



182



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d946dd15a60

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



183



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6d15a60

## CAPÍTULO IV

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



184



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6d15a60

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



185



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6ddbf5a60

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 49. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 51. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar nº 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 52. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



186



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d946d6d15a60

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 53. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 54. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 56. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar nº 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 57 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 58. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 59.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO BAHIA  
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro  
CEP: 46100.000 – Brumado-BA



III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;


V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 60. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 05 de agosto de 2015.

  
Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda

187



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6d5a60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

## LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	GERENCIAR ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
<b>PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2003 -	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1012 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ampliar e reformar sede da prefeitura
<b>PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2002 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1046 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES Formação, profissionalização e atendimento ao servidor.	Construir, reformar e ampliar escolas pro
2004 -	GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	GERENCIAR AÇÕES
2006 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	DIVULGAR ATOS E EVENTOS
2013 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. PLANEJ.E DESENVOLV.ECONÔMICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
2014 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver Ações
2052 -	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL Formação, profissionalização e atendimento ao servidor.	CAPACITAR SERVIDORES
<b>PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2009 -	GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Recadastramento Realizado
2010 -	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO (IPTU) E ECONÔMICO (ISS)	Desenvolver Ações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
2011 -	MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR	Desenvolver Ações
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
<b>PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2007 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	DIVULGAR ATOS E EVENTOS
	Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	
<b>PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1028 -	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PARA GUARDA MUNICIPAL	Construir complexo
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços para garantir a ordem pública.	
2008 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	GERENCIAR AÇÕES
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços para garantir a ordem pública.	
<b>PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2067 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	Desenvolver Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
<b>PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2051 -	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATENDER A CRIANÇA E ADOLESCENTE
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2057 -	PSE-CAS-CENTRO ASSIST.SOCIAL -PETI	ATENDER A PESSOAS DEFICIENTES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2058 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	GERENCIAR AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2065 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
<b>PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1051 -	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SESOC	Adquirir veículos
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
1052 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	Unidades Construídas
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
1053 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA O PROGRAMA PROFAMÍLIA	Unidade Construída

*(Handwritten signatures)*



*(Handwritten initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6df5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2050 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DESENV.SOCIAL E CIDAD.	Desenvolver Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2053 -	PSB - PAS - PROGRAMA AVANTE SERTANEJO	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social a programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2055 -	PSE-PROT. SOCIAL ESPECIAL- PROG.ATEN.DEFIC./BPC NA ESCOLA	ATENDER A PESSOAS DEFICIENTES
	Promover o processo de socialização das pessoas portadoras de deficiência.	
2056 -	PSE-CREAS-CENTRO DE REFER.ESPECIALIZADO DA ASSIST.SOCIAL	DESENVOLVER AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2059 -	PSB - CRAS / PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA/SCFV	DESENVOLVER AÇÕES
	Resgatar a importância do papel da família no desenvolvimento da criança e do adolescente, enquanto primeira provedora dos direitos fundamentais- afeto, abrigo, alimentação, saúde e educação.	
2060 -	PSB-IGDBF-ÍNDICE GESTÃO DESCENTR. BOLSA FAMÍLIA / IGD-SUAS	DESENVOLVER AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2061 -	OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	GERENCIAR AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2062 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	DESENVOLVER AÇÕES
	Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	
2063 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFAMÍLIA	Desenvolver Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2064 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-ESTADO/ FEAS	GERENCIAR AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2066 -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2068 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA MULHER	Desenvolver Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
<b>PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1054 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Unidade Construída
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1055 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIA E UNID.MÓVEL DE SAÚDE	Adquirir veículos, ambulância e Unid. Móv

190  
Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e10 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6df5a60

Table with 3 columns: Código, Descrição, Produto. It lists various health programs and actions such as 'AMPLIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA' and 'GERENCIAR AÇÕES'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6dbdf5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2080 -	<b>MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Estudo Promovido
2085 -	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2086 -	<b>MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
<b>PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1056 -	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL PROF. MAGALHÃES NETO</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade Construída
1057 -	<b>CONSTR. AMPL E REF. DA POLICLÍNICA M. E CENTRAL DE MARCAÇÃO</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Adquirir implementos
1058 -	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Adquirir Equipamentos
1060 -	<b>CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Construir e ampliar rede de abastecimento
2072 -	<b>MANUT. DAS AÇÕES ALTA E MÉDIA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPIT.</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2081 -	<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2082 -	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LACEN</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	GERENCIAR AÇÕES
2083 -	<b>MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2084 -	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL</b> Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações

192  
JR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6df5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 40 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1042 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Adquirir veículos
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES SEC.AGRIC/MAMB/REC.HÍDRICOS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	DESENVOLVER AÇÕES
2031 -	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1045 -	CONST.AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Construir, ampliar e reformar unidades es
1047 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SETOR EDUCAÇÃO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Adquirir veículos, ambulância e Unid. Mób
1048 -	EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Adquirir Móveis e equipamentos
2036 -	AABB COMUNIDADE Contribuir para a inclusão, não repetência e permanência na escola, de crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, disponibilizando a infra-estrutura das AABBs e integrando a família, escola e comunidade.	Gerenciar ações
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE EDUCAÇÃO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	DESENVOLVER ATIVIDADES
2038 -	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	DESENVOLVER AÇÕES
2039 -	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	GERENCIAR AÇÕES
2040 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	DESENVOLVER AÇÕES
2041 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	AMPLIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2042 -	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC,

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten numbers and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-49d6d6bdf5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2043 -	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO - FUNOEB 60%	OESENVOLVER AÇÕES
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 40%	GERENCIAR AÇÕES
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2048 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNOE	Gerenciar ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
<b>PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2045 -	GESTÃO OAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	GERENCIAR AÇÕES
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
<b>PROGRAMA: 44 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2047 -	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Gerenciar ações
	Formação, profissionalização e atendimento ao servidor.	
<b>PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2046 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Gerenciar ações
	Oesenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
<b>PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1049 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA OE CRECHES	Ampliar unidade
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
1050 -	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Adquirir Equipamentos
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
<b>PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1034 -	EQUIPAMENTO E ACERVO DE BIBLIOTECA	Construir unidades de esporte
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e	

F. J.

10/3  
Fm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6bf5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	conscientização patrimonial.	
1035 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Construir e ampliar e reformar biblioteca
1041 -	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA COM CONCHA ACÚSTICA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Construir, reformar e ampliar escolas pro
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	DESENVOLVER ATIVIDADES
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Gerenciar Ações
2026 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Gerenciar Ações
2027 -	MANUT. CONSELHO MUN. DE DEFESA DO PAT.HIST.ART.CULT.P. AMBIENTAL Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1008 -	CONSTR. URBAN. E REFORMA DE LOGRAD. PÚBL. E PRAÇA DA SEDE DO POV.ARRECIFE Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir, urbanizar e reformar ruas, pra
1009 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Pavimentar ruas
1015 -	CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir e recuperar prédios públicos
1020 -	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construir unidade
1033 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir e ampliar e reformar biblioteca
2016 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIO PÚBLICO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	GERENCIAR AÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Meias - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6bf5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM SEC. DE INFRA-ESTRUTURA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	GERENCIAR AÇÕES
2022 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA -FIES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Implantar sistema de sinalização de ruas
1002 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Veículos Adquiridos
1003 -	CONTRUÇÃO DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Unidade Construída
1004 -	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Unidades Implantadas
1005 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Veículos Adquiridos
1017 -	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir unidade
1018 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS P/SEC. INFRA-ESTRUTURA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Adquirir veículos e máquinas
1024 -	DESAPROPRIAÇÃO PARA UTILIDADE PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Gerenciar ações
1025 -	CONCLUSÃO DA SEDE DA APDEMB - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS Promover o processo de socialização das pessoas portadoras de deficiência.	Concluir unidade
1029 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE USINA DE ASFALTO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Ampliar usina
1030 -	CONCLUSÃO DA SEDE DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE	Construir Clube

1016  
Fm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	
1063 -	INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET EM TODAS AS SEDES DOS DISTRITOS E DOS POVOADOS DE SAM. Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Construir unidade
2005 -	GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, desapropriações e pavimentação.	GERENCIAR AÇÕES
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES SERV. PÚBLICO DESENV. MUNICIPAL Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, desapropriações e pavimentação.	DESENVOLVER AÇÕES
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, desapropriações e pavimentação.	Gerenciar ações
2049 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1022 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Construir e recuperar unidades habitacionais
1023 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Construir e recuperar unidades sanitárias
<b>PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1011 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
1016 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Construir aterro sanitário
1021 -	CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Construir e ampliar rede de esgoto
1031 -	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas, desapropriações e pavimentação.	Unidade Construída
1043 -	CONSTR. AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E ABERTURA DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras,	Construir unidades

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Processo: 03911e10 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6df5a60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcdhdf5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
<b>PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1032 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Unidade Construída
2032 -	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONSELHO MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Gerenciar ação
<b>PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2029 -	CAPACITAÇÃO DE CRIADORES BOVINOS/CAPRINOS/OVINOS Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	GERENCIAR AÇÕES
2030 -	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	GERENCIAR AÇÃO
2033 -	APOIO AGROPECUARIA LEITEIRA / BACIA LEITEIRA Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1014 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Construir, ampliar e reformar mercados
<b>PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1044 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SIST.ABAST. AGUA Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Construir e ampliar rede de abastecimento
2035 -	PROMOVER ESTUDO SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Estudo Promovido
<b>PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6bdf5a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006 -	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INCUBADORA DE INDUSTRIA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Construir unidade
1019 -	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Construir unidade
2015 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO INDUSTRIAL DE BRUMADO Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	DESENVOLVER AÇÕES
2034 -	PROGRAMA DE INCENTIVO DE AGRO-INDUSTRIA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1027 -	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Construir parque
<b>PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1010 -	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Gerenciar ações
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1013 -	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ENERGIA RURAL Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1007 -	CONST. REC DE ESTRADAS VICINAIS, PAV.ASFÁLTICA DA BR 030 AOS POV.UMBURANAS DE UMBURANAS E SAMAMBAIA Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construir e recuperar estradas
1026 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construir, ampliar e reformar pontes e poi
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES INFRA-ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS-CIDE Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	GERENCIAR AÇÕES

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Lette, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9dcd0bdf3a60

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1036 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE E PISTA DE "SKATE". Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Construir unidades de esporte
1037 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DO GINÁSIO DE ESPORTES Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Ampliar e reformar estádio e ginásio de e
1038 -	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL E URBANA Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Unidades Construídas
1039 -	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Unidade Construída
1040 -	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Unidade Construída
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	INCENTIVAR A PRÁTICA AO ESPORTE
<b>PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2012 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	GERENCIAR AÇÕES
<b>PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda

200  
Rm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	119.035.482,77	125.941.925,80	168.516.898,00	179.015.500,99	190.168.166,70	202.015.643,49
1.1.0.0.00.00.00	REC TRIBUTARIA	16.547.464,36	15.086.590,97	19.661.366,00	20.886.269,27	22.187.483,85	23.569.764,09
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	16.046.261,10	14.614.101,87	18.608.953,00	19.768.290,94	20.999.855,47	22.308.146,46
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	2.680.187,19	3.391.845,26	3.992.813,00	4.241.565,42	4.505.814,95	4.786.527,22
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	814.476,17	1.034.336,26	1.554.262,00	1.651.092,69	1.753.955,76	1.863.227,21
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	1.326.786,46	1.684.178,96	1.673.987,00	1.778.276,39	1.889.063,01	2.006.751,63
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	269.185,21	300.199,27	336.463,00	357.424,64	379.692,20	403.347,02
1.1.1.2.04.34.00	IRRF S/ Outros REND	1.057.601,25	1.383.979,69	1.337.524,00	1.420.851,75	1.509.370,81	1.603.404,62
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	538.924,56	673.330,04	764.564,00	812.196,34	862.796,17	916.548,37
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	13.366.073,91	11.222.256,61	14.616.140,00	15.526.725,52	16.494.040,52	17.521.619,24
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	13.366.073,91	11.222.256,61	14.616.140,00	15.526.725,52	16.494.040,52	17.521.619,24
1.1.1.3.05.01.01	ISS Prefeitura	12.727.132,14	10.493.871,70	13.828.560,00	14.690.079,29	15.605.271,23	16.577.479,63
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	728.384,91	787.580,00	836.646,23	888.769,29	944.139,62
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	638.941,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	501.203,26	472.489,10	1.052.413,00	1.117.978,33	1.187.628,38	1.261.617,63
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	472.009,07	451.972,23	1.006.481,00	1.069.184,77	1.135.794,98	1.206.555,01
1.1.2.1.22.00.00	Taxa de SERVs Administrativos	0,00	0,00	13.981,00	14.852,02	15.777,30	16.760,23
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	372.683,92	395.848,84	798.508,00	848.255,05	901.101,34	957.239,95
1.1.2.1.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerciais	372.683,92	395.848,84	798.508,00	848.255,05	901.101,34	957.239,95
1.1.2.1.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	4.880,87	1.610,97	8.969,00	9.527,77	10.121,35	10.751,91
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para EXEC de Obras	40.629,92	0,00	124.960,00	132.745,01	141.015,02	149.800,26
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Aprovação Proj. Construção Civil	20.870,19	54.512,42	60.063,00	63.804,92	67.779,97	72.002,66
1.1.2.1.32.00.01	Licença para Construção	0,00	19.630,16	15.500,00	16.465,65	17.491,46	18.581,18
1.1.2.1.32.00.99	Taxa de Fiscalização Sanitária	0,00	34.882,26	44.563,00	47.339,27	50.288,51	53.421,48
1.1.2.1.33.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	32.944,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	29.194,19	20.516,87	45.932,00	48.793,56	51.833,40	55.062,62
1.1.2.2.08.00.00	Taxa de Cemitério	18.862,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	20.516,87	26.656,00	28.316,67	30.080,80	31.954,83
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERVs	10.331,82	0,00	19.276,00	20.476,89	21.752,60	23.107,79
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERVs	0,00	0,00	19.276,00	20.476,89	21.752,60	23.107,79
1.2.0.0.00.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	1.358.732,08	1.437.864,80	1.847.212,00	1.962.293,31	2.084.544,18	2.214.411,29
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	200,00	0,00	7.318,00	7.773,91	8.258,22	8.772,71
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	200,00	0,00	7.318,00	7.773,91	8.258,22	8.772,71



Processo: 03911e10 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6d6d6d6

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.2.1.0.99.00.02	OUT Contribuições Sociais - FMAS	0,00	0,00	4.113,00	4.369,24	4.641,44	4.930,61
1.2.1.0.99.00.99	OUT Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.205,00	3.404,67	3.616,78	3.842,11
1.2.1.0.99.02.00	OUT Contribuições Sociais - FMAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	1.358.532,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00	CONTRIB p/Custeio Serv. Iluminação Pública	1.358.532,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	1.437.864,80	1.839.894,00	1.954.519,40	2.076.285,96	2.205.638,57
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	736.068,83	1.053.214,83	1.636.383,00	1.738.329,68	1.846.627,62	1.961.672,52
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliarias	106.991,08	121.432,33	172.045,00	182.763,40	194.149,56	206.245,08
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	106.991,08	121.432,33	172.045,00	182.763,40	194.149,56	206.245,08
1.3.1.1.00.00.99	Aluguel do Mercado Municipal	0,00	121.432,33	172.045,00	182.763,40	194.149,56	206.245,08
1.3.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	106.991,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.01.00	Aluguel do Mercado Municipal	106.991,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliários	629.077,75	931.782,50	1.464.338,00	1.555.566,28	1.652.478,06	1.755.427,44
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	629.077,75	931.782,50	1.464.338,00	1.555.566,28	1.652.478,06	1.755.427,44
1.3.2.5.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. de rec. VINCs	448.106,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.01.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs- Royalties	2.282,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Rend. de Depósitos Bancários-FUNDEB	101.584,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Rec. de Rem. Dep. BANCs Rec VINCs - FMS	112.453,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.04.00	Rendimento de APLIC - FMAS	31.746,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Rendimento de APLIC	68,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	Rem. Depósitos BANCs - FME	74.116,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.08.00	REC de REMUN de Dep. BANC de REC VINCs- FUS	2.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.00	REND de APLIC - CIB	1.020,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Rec. Rem. de OUT REC VINCs	121.989,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUN de Dep.REC não VINCs	180.970,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00	Rec. Rem. Depósito de Outros REC não VINCs	180.970,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à EDUC	0,00	356.081,69	456.386,00	484.818,86	515.023,07	547.109,01
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	0,00	170.603,79	220.185,00	233.902,53	248.474,66	263.954,63
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	0,00	20.429,92	57.346,00	60.918,66	64.713,89	68.745,57
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	0,00	16.814,45	37.315,00	39.639,72	42.109,27	44.732,68
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	0,00	64.587,27	73.250,00	77.813,48	82.661,26	87.811,06
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	0,00	83.646,26	68.290,00	72.544,47	77.063,99	81.865,08
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	0,00	154.158,84	325.705,00	345.996,42	367.552,00	390.450,49



Processo: 03911e10 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6df5a60

202  
R



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	0,00	18.000,06	30.880,00	32.803,82	34.847,50	37.018,50
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	0,00	116.605,15	104.562,00	111.076,21	117.996,26	125.347,42
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	0,00	19.553,63	67.542,00	71.749,87	76.219,89	80.968,39
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	0,00	0,00	122.721,00	130.366,52	138.488,35	147.116,18
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	0,00	59.257,12	104.399,00	110.903,06	117.812,32	125.152,03
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	0,00	35.201,36	38.430,00	40.824,19	43.367,54	46.069,33
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Próprios - FMAS	0,00	7.260,06	5.900,00	6.267,57	6.658,04	7.072,84
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	8.744,94	27.816,00	29.548,94	31.389,84	33.345,43
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST SI	0,00	8.050,76	32.253,00	34.262,36	36.396,91	38.664,43
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	0,00	91.178,24	176.756,00	187.767,90	199.465,84	211.892,56
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	0,00	9.394,75	12.708,00	13.499,72	14.340,75	15.234,18
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	0,00	3.153,84	1.930,00	2.050,24	2.177,97	2.313,66
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	863,28	950,00	1.009,19	1.072,06	1.138,85
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	2.166,70	6.055,00	6.432,23	6.832,96	7.258,65
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP/CFEM	0,00	3.210,93	2.575,00	2.735,42	2.905,84	3.086,87
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - CIB	0,00	0,00	1.198,00	1.272,64	1.351,93	1.436,15
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	0,00	261.711,86	388.384,00	412.580,32	438.284,07	465.589,17
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.510,00	2.666,37	2.832,48	3.008,95
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECs Industriais	0,00	0,00	2.510,00	2.666,37	2.832,48	3.008,95
1.5.9.0.99.00.00	OUT RECs Industriais	0,00	0,00	2.510,00	2.666,37	2.832,48	3.008,95
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	179.894,26	292.754,87	390.317,00	414.633,76	440.465,44	467.906,44
1.6.0.0.05.00.00	SERVs de Saúde	0,00	0,00	9.920,00	10.538,02	11.194,54	11.891,96
1.6.0.0.05.01.00	SERVs Hospitalares	0,00	0,00	9.920,00	10.538,02	11.194,54	11.891,96
1.6.0.0.13.02.00	Taxa de Expediente	0,00	9.260,00	22.277,00	23.664,86	25.139,18	26.705,35
1.6.0.0.13.02.99	SERVs de Vendas de Editais	0,00	9.260,00	22.277,00	23.664,86	25.139,18	26.705,35
1.6.0.0.13.99.00	Outros SERVs Administrativos	0,00	283.494,87	358.120,00	380.430,88	404.131,72	429.309,13
1.6.1.3.00.00.00	SERVs Administrativos	179.894,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.02.00.00	SERVs de Vendas de Editais	12.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.03.00.00	SERVs diversos	167.844,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFs CORRENTES	99.056.593,08	106.843.937,58	142.701.827,00	151.592.150,87	161.036.341,87	171.068.905,97
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	98.707.717,42	106.478.375,23	140.300.409,00	149.041.124,53	158.326.386,59	168.190.120,47
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	52.549.981,73	56.492.228,31	75.987.186,00	80.721.187,71	85.750.117,70	91.092.350,04
1.7.2.1.01.00.00	Participação na REC da União	27.197.852,76	28.820.719,67	35.449.691,00	37.658.206,75	40.004.313,03	42.496.581,73



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten marks]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	27.116.721,22	28.735.939,52	35.347.652,00	37.549.810,72	39.889.163,93	42.374.258,84
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	81.131,54	84.780,15	102.039,00	108.396,03	115.149,10	122.322,89
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	1.570.964,02	1.997.185,96	2.241.088,00	2.380.707,78	2.529.025,87	2.686.584,19
1.7.2.1.22.20.00	CFEM - Comp. Financ. EXPL Mineral	1.185.546,94	1.568.159,58	1.747.386,00	1.856.248,15	1.971.892,41	2.094.741,31
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	385.417,08	429.026,38	423.840,00	450.245,23	478.295,51	508.093,32
1.7.2.1.22.90.00	OUT TRANSFs Decor. Compens.FINANC pela Expl,REC Natur:	0,00	0,00	69.862,00	74.214,40	78.837,96	83.749,56
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	18.356.208,43	20.248.467,60	31.080.780,00	33.017.112,60	35.074.078,71	37.259.193,82
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	1.606.312,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.07.00	Ações do FAEC	3.974.021,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.17.00	Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospit	5.959.488,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.19.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.22.00	Repasse MANUT do SAMU	1.224.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	1.109.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	1.355.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	332.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.34.00	COMP de Especificidades Regionais	446.224,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.41.00	Farmácia Básica	302.830,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.42.00	Vigilância Sanitária	36.869,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.43.00	Programa Farmácia Popular	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde - Ex FTVS-ECD	431.005,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de ASSIST Farmacêutica	0,00	460.429,00	548.244,00	582.399,60	618.683,10	657.227,05
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo - Assist.Far	0,00	460.429,00	548.244,00	582.399,60	618.683,10	657.227,05
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	6.019.779,28	9.009.809,00	9.571.120,11	10.167.400,89	10.800.829,97
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	1.689.272,04	1.963.748,00	2.086.089,50	2.216.052,88	2.354.112,97
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	1.004.820,00	1.489.576,00	1.582.376,58	1.680.958,64	1.785.682,36
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	1.309.132,00	1.498.965,00	1.592.350,52	1.691.553,96	1.796.937,77
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	325.890,00	437.820,00	465.096,19	494.071,68	524.852,35
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	1.138.672,00	1.209.611,27	1.284.970,05	1.365.023,69
1.7.2.1.33.52.38	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	620.000,00	630.850,00	670.151,96	711.902,43	756.253,95
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo - Atenção Bás	0,00	1.070.665,24	1.850.178,00	1.965.444,09	2.087.891,26	2.217.966,88
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	86.900,00	92.313,87	98.065,02	104.174,48
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Blocc	0,00	0,00	86.900,00	92.313,87	98.065,02	104.174,48

*[Handwritten signature]*



Processo: 03911616 - Doc 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6d6df5a60

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	13.147.999,76	20.112.247,00	21.365.239,98	22.696.294,43	24.110.273,57
1.7.2.1.33.54.10	Ações do FAEC	0,00	5.364.081,21	6.418.880,00	6.818.776,22	7.243.585,98	7.694.861,38
1.7.2.1.33.54.11	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00	1.692.288,00	1.797.717,54	1.909.715,34	2.028.690,61
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	1.322.475,00	2.259.666,00	2.400.443,19	2.549.990,80	2.708.855,23
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	200.200,00	198.750,00	211.132,13	224.285,66	238.258,66
1.7.2.1.33.54.14	Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hosp	0,00	5.649.217,78	8.579.940,00	9.114.470,26	9.682.301,76	10.285.509,16
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Alta e	0,00	612.025,77	962.723,00	1.022.700,64	1.086.414,89	1.154.098,54
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	620.259,56	1.323.580,00	1.406.039,04	1.493.635,27	1.586.688,75
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	0,00	479.850,00	509.744,66	541.501,75	575.237,31
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	62.807,67	120.600,00	128.113,38	136.094,84	144.573,55
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Blocc	0,00	557.451,89	723.130,00	768.181,00	816.038,68	866.877,89
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	1.066.315,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	1.002.706,50	1.566.644,06	1.968.217,00	2.090.836,93	2.221.096,07	2.359.470,36
1.7.2.1.34.00.01	TRANSF de REC do FMAS/IGDBF	0,00	280.821,95	399.116,00	423.980,93	450.394,94	478.454,55
1.7.2.1.34.00.02	Repasso Benefício Prest. Continuada BPC	0,00	0,00	16.200,00	17.209,26	18.281,40	19.420,33
1.7.2.1.34.00.03	Repasso Programa ProJovem	0,00	0,00	154.918,00	164.569,39	174.822,06	185.713,48
1.7.2.1.34.00.04	Repasso Centro Especializ.Assist.SOC - CREAS PFMC II	0,00	93.200,00	245.120,00	260.390,98	276.613,34	293.846,35
1.7.2.1.34.00.05	Repasso Programa Atenção Integ. Família - PBF - PAIF	0,00	339.000,00	390.342,00	414.660,31	440.493,65	467.936,40
1.7.2.1.34.00.06	Repasso do PETI	0,00	493.187,11	249.585,00	265.134,15	281.652,01	299.198,93
1.7.2.1.34.00.07	Benefício PREST Continuada - BPC na Escola	0,00	840,00	45.000,00	47.803,50	50.781,66	53.945,36
1.7.2.1.34.00.08	Piso Fixo de Média Complexidade III LA-PSC	0,00	6.600,00	26.400,00	28.044,72	29.791,91	31.647,94
1.7.2.1.34.00.09	Benefício Eventual	0,00	0,00	23.100,00	24.539,13	26.067,92	27.691,95
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	0,00	352.995,00	418.436,00	444.504,56	472.197,19	501.615,08
1.7.2.1.34.02.00	TRANSF de REC do FMAS/IGDBF	393.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00	Repasso Programa ProJovem	108.661,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.08.00	Repasso Centro Referencia Especializado da Assist. SOC-CRI	122.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.09.00	Repasso Programa Atenção Integ. Família-PBF-PAIF	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00	Repasso do PETI	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Benefício PREST Continuada - BPC NA ESCOLA	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	3.790.825,07	3.135.416,83	3.855.121,00	4.095.295,04	4.350.431,92	4.621.463,83
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	982.368,89	1.183.542,63	1.408.087,00	1.495.810,82	1.588.999,83	1.687.994,52
1.7.2.1.35.02.00	Repasso do PDDE	3.200,00	510,00	38.300,00	40.686,09	43.220,83	45.913,49
1.7.2.1.35.03.00	Repasso do PNAE	1.304.760,00	1.036.194,00	1.123.970,00	1.193.993,33	1.268.379,11	1.347.399,13

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



Processo: 03911e16 - Doc 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9dcd0bf5a60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	586.961,69	492.263,84	826.150,00	877.619,15	932.294,82	990.376,79
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	913.534,49	422.906,36	458.614,00	487.185,65	517.537,32	549.779,89
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	67.961,05	73.341,96	93.429,00	99.249,63	105.432,88	112.001,35
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	563.463,90	650.452,23	1.298.860,00	1.379.778,98	1.465.739,21	1.557.054,76
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	0,00	16.540,00	17.570,44	18.665,08	19.827,91
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	0,00	650.452,23	1.282.320,00	1.362.208,54	1.447.074,13	1.537.226,85
1.7.2.1.99.09.00	Demais TRANSFs da União	563.463,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	19.580.920,16	21.957.109,89	26.089.582,00	27.714.962,98	29.441.605,17	31.275.817,18
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	18.203.037,72	20.648.925,94	22.595.981,00	24.003.710,63	25.499.141,80	27.087.738,34
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	14.606.358,24	16.744.909,93	17.700.090,00	18.802.805,61	19.974.220,40	21.218.614,33
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	3.161.700,91	3.676.301,92	4.441.390,00	4.718.088,60	5.012.025,52	5.324.274,71
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	172.167,53	219.550,07	239.800,00	254.739,54	270.609,81	287.468,80
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	4.029,60	8.164,02	89.164,00	94.718,92	100.619,91	106.888,53
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e SOC - FIES	209.450,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	49.331,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.00	OUT Participações na REC dos Estados	0,00	0,00	125.537,00	133.357,96	141.666,16	150.491,96
1.7.2.2.33.00.00	Transf. do Estado SUS	1.148.875,88	1.039.594,25	1.730.627,00	1.838.445,07	1.952.980,20	2.074.650,86
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	225.375,00	531.300,00	564.399,99	599.562,11	636.914,83
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	534.000,00	736.920,00	782.830,12	831.600,44	883.409,14
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	0,00	263.685,00	280.112,58	297.563,59	316.101,81
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	280.219,25	198.722,00	211.102,38	224.254,06	238.225,09
1.7.2.2.33.01.00	TRANSF do Estado SAMU	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00	TRANSF do Estado PSF	298.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.09.00	OUT TRANSFs do Estado - SUS	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	OUT TRANSFs do Estado p/Programa de Saúde	1.375,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	229.006,56	268.589,70	1.762.974,00	1.872.807,28	1.989.483,17	2.113.427,98
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	57.414,78	72.514,00	77.031,62	81.830,69	86.928,74
1.7.2.2.99.00.21	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	0,00	44.060,00	75.270,00	79.959,32	84.940,79	90.232,60
1.7.2.2.99.00.22	Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	94.500,00	162.000,00	172.092,60	182.813,97	194.203,28
1.7.2.2.99.00.23	Piso Fixo de Média Complexidade CREAS - LA e PSC	0,00	9.240,00	14.400,00	15.297,12	16.250,13	17.262,51
1.7.2.2.99.00.24	Piso Básico Variável II	0,00	22.295,52	45.400,00	48.228,42	51.233,05	54.424,87
1.7.2.2.99.00.25	Benefício Eventual	0,00	0,00	18.840,00	20.013,73	21.260,59	22.585,12
1.7.2.2.99.00.26	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	0,00	8.400,00	184.625,00	196.127,14	208.345,86	221.325,81

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



Processo: 03911e16 - Doc 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9dcd0bdf5a60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.2.99.00.27	Piso de Transição de Média Complexidade - PCD	0,00	15.142,40	30.203,00	32.084,65	34.083,52	36.206,93
1.7.2.2.99.00.28	OUT TRANSFs de REC do FEAS	0,00	2.537,00	694.000,00	737.236,20	783.166,02	831.957,26
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	213.262,00	226.548,22	240.662,17	255.655,43
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	15.000,00	252.460,00	268.188,26	284.896,39	302.645,43
1.7.2.2.99.05.00	TRANSFs de RECS do Estado - FMAS/FEAS	229.006,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.01	Piso Fixo de Média Complexidade-CREAS	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.02	Piso Básico Fixo - CRAS	134.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.03	Piso Fixo de Média Complexidade III CREAS-LA e PSC	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.04	Piso Básico Variável II	29.727,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.06	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.07	Piso de Transição de Média Complexidade -PCD	12.979,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	26.576.815,53	28.029.037,03	38.223.641,00	40.604.973,84	43.134.663,71	45.821.953,26
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	19.272.270,89	20.265.222,22	27.480.455,00	29.192.487,35	31.011.179,31	32.943.175,78
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	0,00	20.265.222,22	27.480.455,00	29.192.487,35	31.011.179,31	32.943.175,78
1.7.2.4.01.99.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	19.272.270,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	7.304.544,64	7.763.814,81	10.743.186,00	11.412.486,49	12.123.484,40	12.878.777,48
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	0,00	7.763.814,81	10.743.186,00	11.412.486,49	12.123.484,40	12.878.777,48
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	348.875,66	365.562,35	2.401.418,00	2.551.026,34	2.709.955,28	2.878.785,49
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	0,00	290.048,75	1.391.418,00	1.478.103,34	1.570.189,18	1.668.011,96
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	400.000,00	424.920,00	451.392,52	479.514,27
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	400.000,00	424.920,00	451.392,52	479.514,27
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	223.898,75	424.318,00	450.753,01	478.834,92	508.666,34
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	223.898,75	424.318,00	450.753,01	478.834,92	508.666,34
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de CONV da União para Programa de Assistencia SOC	0,00	0,00	267.100,00	283.740,33	301.417,35	320.195,65
1.7.6.1.03.00.01	Transf. de Conv. da União - Assistencia SOC	0,00	0,00	267.100,00	283.740,33	301.417,35	320.195,65
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	0,00	66.150,00	300.000,00	318.690,00	338.544,39	359.635,70
1.7.6.1.99.00.99	OUT Transf. de CONV da União	0,00	66.150,00	300.000,00	318.690,00	338.544,39	359.635,70
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	348.875,66	75.513,60	780.000,00	828.594,00	880.215,41	935.052,83
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	230.000,00	244.329,00	259.550,70	275.720,71
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	230.000,00	244.329,00	259.550,70	275.720,71
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	95.873,60	0,00	200.000,00	212.460,00	225.696,26	239.757,13
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	200.000,00	212.460,00	225.696,26	239.757,13
1.7.6.2.02.99.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	95.873,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten marks]*



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9dcd0bf5a60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.6.2.05.00.00	TRANSFs de REC do PETE	253.202,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de CONV do Estado	0,00	75.513,60	350.000,00	371.805,00	394.968,45	419.574,99
1.7.6.2.99.00.99	OUT Transf. de CONV do Estado	0,00	75.513,60	350.000,00	371.805,00	394.968,45	419.574,99
1.7.6.4.00.00.00	TRANSFs de CONV de INST PRIV	0,00	0,00	230.000,00	244.329,00	259.550,70	275.720,71
1.7.6.4.00.00.99	Convênio Santander - Programa SOC	0,00	0,00	230.000,00	244.329,00	259.550,70	275.720,71
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	1.156.730,16	1.227.562,75	2.277.283,00	2.419.157,73	2.569.871,26	2.729.974,24
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	230.184,35	248.418,27	395.697,00	420.348,92	446.536,66	474.355,89
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	38.698,55	42.617,96	76.021,00	80.757,11	85.788,28	91.132,89
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o IPTU	12.912,72	9.195,19	31.656,00	33.628,17	35.723,20	37.948,76
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora s/ ISS	25.785,83	33.253,37	42.405,00	45.046,83	47.853,25	50.834,50
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	169,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	169,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	169,40	1.960,00	2.082,11	2.211,83	2.349,62
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	11.578,43	4.136,96	18.396,00	19.542,07	20.759,54	22.052,86
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa s/ IPTU	7.103,84	2.032,56	10.426,00	11.075,54	11.765,55	12.498,54
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativ. S/ ISS	3.663,83	1.621,88	4.167,00	4.426,60	4.702,38	4.995,34
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos tributos	810,76	482,52	3.803,00	4.039,93	4.291,62	4.558,99
1.9.1.3.99.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de TC. Poder de Polir	0,00	482,52	3.803,00	4.039,93	4.291,62	4.558,99
1.9.1.3.99.01.00	Mult/Jur.Mora da Div.Ativ. de Tx. Poder De Polícia	810,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECS	2.595,69	866,64	74.100,00	78.716,43	83.620,46	88.830,02
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de SERVs	2.595,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de OUT RECS	2.595,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	866,64	74.100,00	78.716,43	83.620,46	88.830,02
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	0,00	866,64	74.100,00	78.716,43	83.620,46	88.830,02
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	177.311,68	200.796,71	227.180,00	241.333,31	256.368,38	272.340,12
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislação de Transito Lei Federal 9.503-8	174.491,88	194.040,77	213.680,00	226.992,26	241.133,88	256.156,52
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	6.755,94	13.500,00	14.341,05	15.234,50	16.183,61
1.9.1.9.99.00.00	OUT Multas	2.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	2.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	41.374,04	104.148,06	415.868,00	441.776,58	469.299,26	498.536,60
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	129.500,00	137.567,85	146.138,33	155.242,74
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	129.500,00	137.567,85	146.138,33	155.242,74
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	129.500,00	137.567,85	146.138,33	155.242,74



*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGDSTD DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.2.2.00.00.00	REST	41.374,04	104.148,06	286.368,00	304.208,73	323.160,93	343.293,86
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	41.374,04	104.148,06	286.368,00	304.208,73	323.160,93	343.293,86
1.9.2.2.99.05.00	OUTRAS REST-FME	0,00	47.779,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	28,08	5.000,00	5.311,50	5.642,41	5.993,93
1.9.2.2.99.98.00	OUT REST FMAS	67,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.10	OUT REST - PMB	41.306,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.29	OUT REST FMAS	0,00	70,00	1.000,00	1.062,30	1.128,48	1.198,79
1.9.2.2.99.99.30	OUT REST - PMB	0,00	56.054,86	280.368,00	297.834,93	316.390,05	336.101,15
1.9.2.2.99.99.31	OUTRAS REST-FMS	0,00	215,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Dívida Ativa	784.292,12	793.761,77	1.138.287,00	1.209.202,28	1.284.535,58	1.364.562,15
1.9.3.1.00.00.00	REC da Dívida Ativa Tributária	782.835,31	790.093,47	1.115.187,00	1.184.663,15	1.258.467,66	1.336.870,20
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	561.118,13	523.608,89	769.801,00	817.759,60	868.706,02	922.826,41
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	126.707,48	156.641,45	175.526,00	186.461,27	198.077,81	210.418,05
1.9.3.1.36.00.00	REC Dívida Ativa do TFF	68.802,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	26.206,86	109.843,13	169.860,00	180.442,28	191.683,83	203.625,74
1.9.3.1.99.01.00	Rec. da Div. Ativa de outros Tributos - Principal	0,00	109.843,13	169.860,00	180.442,28	191.683,83	203.625,74
1.9.3.1.99.01.01	REC da Dívida Ativa de TFF	0,00	86.266,23	136.440,00	144.940,21	153.969,99	163.562,32
1.9.3.1.99.01.99	REC da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	23.576,90	33.420,00	35.502,07	37.713,85	40.063,42
1.9.3.1.99.99.00	REC da Dívida Ativa Tributária de outs. tributos	26.206,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	1.456,81	3.668,30	23.100,00	24.539,13	26.067,92	27.691,95
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div. Ativa não Tributária Outs. Rec.	1.456,81	3.668,30	23.100,00	24.539,13	26.067,92	27.691,95
1.9.3.2.99.01.00	Rec. Dívida Ativa não tributária de OUT RECs	0,00	3.668,30	23.100,00	24.539,13	26.067,92	27.691,95
1.9.3.2.99.01.50	REC da Dívida Ativa não tributária de OUT RECs	0,00	3.668,30	23.100,00	24.539,13	26.067,92	27.691,95
1.9.3.2.99.99.00	Rec. da Dívida Ativa não tributária de outs. REC	1.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	100.879,65	81.234,65	327.431,00	347.829,95	369.499,76	392.519,59
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	100.879,65	81.234,65	327.431,00	347.829,95	369.499,76	392.519,59
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	0,00	73.871,72	327.431,00	347.829,95	369.499,76	392.519,59
1.9.9.0.99.01.00	OUTRAS RECEITAS FMAS	0,00	7.362,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00	OUT RECEITAS DIVERSAS	100.879,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	2.509.629,62	1.537.878,00	17.990.386,00	19.111.187,04	20.301.813,99	21.566.617,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	1.140.000,00	1.211.022,00	1.286.468,67	1.366.615,67
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	1.140.000,00	1.211.022,00	1.286.468,67	1.366.615,67
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont. Programas de Governo	0,00	0,00	540.000,00	573.642,00	609.379,90	647.344,26



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 749003a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6df5a60

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	270.000,00	286.821,00	304.689,95	323.672,13
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	270.000,00	286.821,00	304.689,95	323.672,13
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	600.000,00	637.380,00	677.088,77	719.271,40
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	600.000,00	637.380,00	677.088,77	719.271,40
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	123.110,00	67.096,00	71.276,08	75.716,58	80.433,72
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	123.110,00	33.548,00	35.638,04	37.858,29	40.216,86
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	123.110,00	33.548,00	35.638,04	37.858,29	40.216,86
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	123.110,00	33.548,00	35.638,04	37.858,29	40.216,86
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	33.548,00	35.638,04	37.858,29	40.216,86
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	33.548,00	35.638,04	37.858,29	40.216,86
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	2.509.629,62	1.414.768,00	16.783.290,00	17.828.888,96	18.939.628,74	20.119.567,61
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs intergovernamentais	650.457,12	250.596,00	3.263.290,00	3.466.592,96	3.682.561,70	3.911.985,30
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da União	650.457,12	250.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFs de REC do Sistema Único de Saúde - SUS	630.144,66	250.596,00	1.442.000,00	1.531.836,60	1.627.270,02	1.728.648,94
2.4.2.1.02.00.00	TRANSF de REC destinados ao Programa de EDUC	0,00	0,00	1.794.580,00	1.906.382,33	2.025.149,95	2.151.316,79
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	20.312,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.01	OUT TRANSFs da União	20.312,46	0,00	26.710,00	28.374,03	30.141,73	32.019,56
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	1.859.172,50	1.164.172,00	13.520.000,00	14.362.296,00	15.257.067,04	16.207.582,32
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	983.239,89	516.650,00	11.900.000,00	12.641.370,00	13.428.927,35	14.265.549,52
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	2.070.000,00	2.198.961,00	2.335.956,27	2.481.486,35
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	2.070.000,00	2.198.961,00	2.335.956,27	2.481.486,35
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	1.800.000,00	1.912.140,00	2.031.266,32	2.157.814,21
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	1.800.000,00	1.912.140,00	2.031.266,32	2.157.814,21
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	983.239,89	516.650,00	8.030.000,00	8.530.269,00	9.061.704,76	9.626.248,97
2.4.7.1.99.00.01	Transf. de CONV da União - PAC	0,00	0,00	6.000.000,00	6.373.800,00	6.770.887,74	7.192.714,05
2.4.7.1.99.00.99	OUT Transf. de CONV da União	0,00	516.650,00	2.030.000,00	2.156.469,00	2.290.817,02	2.433.534,92
2.4.7.1.99.99.00	OUT Transf. de CONV da União	983.239,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	875.932,61	647.522,00	1.620.000,00	1.720.926,00	1.828.139,69	1.942.032,79
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.7.2.04.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado - SAUDE	0,00	456.000,00	450.000,00	478.035,00	507.816,58	539.453,55
2.4.7.2.04.00.01	OUT Transf. de Convênio do Estado - SAUDE	0,00	456.000,00	450.000,00	478.035,00	507.816,58	539.453,55
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	875.932,61	191.522,00	670.000,00	711.741,00	756.082,46	803.186,40

*[Handwritten signatures and initials]*

210  
*[Handwritten initials]*



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6dd1f5a60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14105704000133

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
7.0.0.0.00.00.00	REC Intra-ORÇ	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
7.7.0.0.00.00.00	TRANSF Corrente	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-8.776.311,70	-9.618.961,39	-11.584.880,00	-12.306.618,03	-13.073.320,33	-13.887.788,19
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.da União	-5.222.700,97	-5.534.720,04	-7.108.624,00	-7.551.491,28	-8.021.949,19	-8.521.716,62
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-5.209.108,80	-5.520.051,72	-7.089.938,00	-7.531.641,14	-8.000.862,38	-8.499.316,11
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-5.192.882,66	-5.503.095,85	-7.069.530,00	-7.509.961,72	-7.977.832,34	-8.474.851,29
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-16.226,14	-16.955,87	-20.408,00	-21.679,42	-23.030,05	-24.464,82
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-13.592,17	-14.668,32	-18.686,00	-19.850,14	-21.086,80	-22.400,51
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.do Estado	-3.553.610,73	-4.084.241,35	-4.476.256,00	-4.755.126,75	-5.051.371,15	-5.366.071,57
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-3.553.610,73	-4.084.241,35	-4.476.256,00	-4.755.126,75	-5.051.371,15	-5.366.071,57
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.921.271,44	-3.348.981,80	-3.540.018,00	-3.760.561,12	-3.994.844,08	-4.243.722,86
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA	-632.339,29	-735.259,55	-888.278,00	-943.617,72	-1.002.405,10	-1.064.854,94
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00	0,00	-47.960,00	-50.947,91	-54.121,96	-57.493,76
<b>Total:</b>		<b>112.768.800,69</b>	<b>117.860.842,41</b>	<b>175.072.404,00</b>	<b>185.979.415,00</b>	<b>197.565.932,55</b>	<b>209.874.290,15</b>

Aguiberto Lima Dias  
Prefeito  
CPF 086.031.465-00

Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda

Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 029331/0-0  
Rua Barão, 393 - Caetité - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2016



LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	137.470,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	3.271.215,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiação prolongada se houver	3.133.745,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.271.215,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.271.215,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, e receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>3.271.215,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.271.215,00</b>

FORNE:

  
 Aguiberto Lima Dias  
 Prefeito Municipal

  
 Raimundo Lima Dias  
 Secretário Municipal Interino da Fazenda

212





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2016



Processo: 03911e16 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9dcd6bdf560

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	185.979.415,00	176.618.627,73	0,076	197.565.932,55	187.443.958,78	0,080	209.874.290,15	199.121.717,41	0,110
Receitas Primárias (I)	183.141.550,64	173.923.599,85	0,075	194.551.269,24	184.583.746,91	0,070	206.671.813,32	196.083.314,35	0,110
Despesa Total	185.979.414,79	176.618.627,53	0,076	197.565.932,33	187.443.958,57	0,080	209.874.289,92	199.121.717,19	0,110
Despesas Primárias (II)	185.084.097,72	175.768.373,90	0,076	196.614.837,01	186.541.591,09	0,080	208.863.941,35	198.163.132,21	0,110
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.942.547,08)	(1.844.774,06)	(0,001)	(2.063.567,76)	(1.957.844,18)	0,000	(2.192.128,03)	(2.079.817,87)	0,000
Resultado Nominal	262.380,59	249.174,35	0,000	278.726,90	264.446,78	0,000	296.091,59	280.921,81	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.691.359,22	13.002.240,47	0,006	14.544.330,90	13.799.175,42	0,006	15.450.442,71	14.658.864,05	0,008
Dívida Consolidada Líquida	4.473.947,07	4.248.762,65	0,002	4.752.673,98	4.509.178,35	0,002	5.048.765,57	4.790.100,16	0,003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda

1/13  
Rm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2016



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6dbbf5a60

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015


ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	174.922.404,00	0,07	117.860.842,41	0,00	(57.061.561,59)	(32,62)
Receitas Primárias (I)	172.422.173,00	0,07	116.805.949,91	0,00	(55.616.223,09)	(32,26)
Despesa Total	175.072.404,00	0,07	124.960.100,07	0,00	(50.112.303,93)	(28,62)
Despesas Primárias (II)	173.319.594,00	0,07	124.395.846,02	0,00	(48.923.947,98)	(28,23)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(897.421,00)	0,00	(7.589.698,11)	0,00	(6.692.275,11)	745,72
Resultado Nominal	3.305.238,07	0,00	3.305.238,07	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.132.553,14	0,00	12.132.553,14	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.964.573,55	0,00	3.964.573,55	0,00	0,00	0,00

FONTE:

  
Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2016



LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	112.768.800,69	117.860.842,41	4,52	175.072.404,00	48,54	185.979.415,00	6,23	197.565.932,55	6,23	209.874.290,15	6,23
Receitas Primárias (I)	112.139.722,94	116.805.949,91	4,16	172.400.970,00	47,60	183.141.550,64	6,23	194.551.269,24	6,23	206.671.813,32	6,23
Despesa Total	111.103.578,13	124.960.100,07	12,47	175.072.404,00	40,10	185.979.414,79	6,23	197.565.932,33	6,23	209.874.289,91	6,23
Despesas Primárias (II)	109.913.812,20	124.395.646,02	13,18	174.229.594,00	40,06	185.084.097,72	6,23	196.614.837,01	6,23	208.863.941,36	6,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.225.910,74	(7.589.696,11)	(440,97)	(1.828.624,00)	(75,91)	(1.942.547,08)	8,23	(2.063.567,77)	6,23	(2.192.128,05)	6,23
Resultado Nominal	(4.501.176,78)	3.305.238,07	(173,43)	246.992,93	(92,53)	262.380,59	6,23	278.726,90	6,23	296.091,59	6,23
Dívida Pública Consolidada	9.228.616,59	12.132.553,14	31,47	12.888.411,20	6,23	13.691.359,22	6,23	14.544.330,90	6,23	15.450.442,71	6,23
Dívida Consolidada Líquida	659.335,48	3.964.573,55	501,30	4.211.566,48	6,23	4.473.947,07	6,23	4.752.673,98	6,23	5.048.765,57	6,23

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	105.886.197,83	104.561.090,01	(1,25)	148.628.455,88	42,15	176.618.627,73	18,83	187.443.958,78	8,13	199.121.717,41	6,23
Receitas Primárias (I)	105.295.514,50	103.625.234,57	(1,59)	146.360.530,72	41,24	173.923.599,85	18,83	184.583.746,91	8,13	196.083.314,35	6,23
Despesa Total	104.322.608,57	110.859.247,26	6,27	148.628.455,88	34,07	176.618.627,53	18,83	187.443.958,57	6,13	199.121.717,18	6,23
Despesas Primárias (II)	103.205.457,46	110.358.487,81	6,93	147.912.948,78	34,03	175.768.373,90	18,83	186.541.591,09	6,13	198.163.132,22	6,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.090.057,03	(6.733.253,23)	(422,16)	(1.552.418,06)	(76,94)	(1.844.774,06)	18,83	(1.957.844,18)	6,13	(2.079.817,88)	6,23
Resultado Nominal	(4.226.457,07)	2.932.265,61	(169,38)	209.685,69	(92,85)	249.174,35	18,83	264.446,77	6,13	280.921,81	6,23
Dívida Pública Consolidada	8.665.367,69	10.763.481,36	24,21	10.941.671,06	1,66	13.002.240,47	18,83	13.799.175,43	6,13	14.658.864,05	6,23
Dívida Consolidada Líquida	619.094,35	3.517.199,80	468,12	3.575.427,13	1,66	4.248.762,65	18,83	4.509.178,35	6,13	4.790.100,16	6,23

FDNTE:

Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-49d6dbdf5a60

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2016



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 749d03a8-255d-4d8b-b988-d9d6dbdf5a60

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

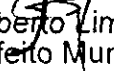
R\$ milhares

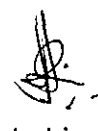
PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	75.744.540,43	100,00	74.962.117,39	100,00	53.174.149,12	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.744.540,43</b>	<b>100,00</b>	<b>74.962.117,39</b>	<b>100,00</b>	<b>53.174.149,12</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

  
 Aguiberto Lima Dias  
 Prefeito Municipal

  
 Raimundo Lima Dias  
 Secretário Municipal Interino da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO- BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2016



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d9d6dd1f5a60

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015


AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	123.110,00	0,00	135.500,00
Alienação de Bens Móveis	123.110,00	0,00	135.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2014 (d)</b>	<b>2013 (e)</b>	<b>2012 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	110.587,00	0,00	135.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.587,00	0,00	135.500,00
Investimentos	110.587,00	0,00	135.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidoras	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2014 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2013 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2012 (i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	12.523,00	0,00	0,00

FONTE:

  
Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: https://e-consulta.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 749403a8-8255d-4d8b-b988-49d6d6d15a60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2016

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	R\$ milhares 2014
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2016



Processo: 03911e16 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: AGUIBERTO LIMA DIAS - 28/03/2016 15:50:23  
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 749403a8-255d-4d8b-b988-d946ddbd15a60

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

  
Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2016



LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	10.907.011,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.525.678,16
Redução Permanente de Despesa (II)	2.381.332,84
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.525.678,16
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.525.678,16

FONTE:

  
Aguiberto Lima Dias  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Lima Dias  
Secretário Municipal Interino da Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

LEI 1.754, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016**

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total		107.467.026,61	112.768.800,68	117.860.842,41	175.072.404,00	185.979.414,77	197.565.932,31	209.874.289,89
Deduções (Receita não Fiscal)		917.001,13	629.077,76	1.054.892,50	2.671.434,00	2.837.864,34	3.014.663,29	3.202.476,81
Receita Fiscal		106.550.025,48	112.139.722,92	116.805.949,91	172.400.970,00	183.141.550,43	194.551.269,02	206.671.813,08
Despesa Total		106.375.242,92	111.103.578,13	124.960.100,07	175.072.404,00	185.979.414,77	197.565.932,31	209.874.289,89
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.287.434,06	1.189.765,93	564.454,05	842.810,00	895.317,06	951.095,32	1.010.348,55
Despesa Fiscal		105.087.808,86	109.913.812,20	124.395.646,02	174.229.594,00	185.084.097,71	196.614.836,99	208.863.941,34
<b>Resultado Primário</b>		<b>1.462.216,62</b>	<b>2.225.910,72</b>	<b>(7.589.696,11)</b>	<b>(1.828.624,00)</b>	<b>(1.942.547,28)</b>	<b>(2.063.567,97)</b>	<b>(2.192.128,25)</b>
Dívida Consolidada	11.469.159,63	12.099.628,16	9.228.616,59	12.132.553,14	12.888.411,20	13.691.359,22	14.544.330,90	15.450.442,71
Deduções (Disponibilidade)	6.362.443,92	6.939.115,90	8.569.281,11	8.167.979,59	8.676.844,72	9.217.412,14	9.791.656,92	10.401.677,15
Dívida Consolidada Líquida	5.106.715,71	5.160.512,26	659.335,48	3.964.573,55	4.211.566,48	4.473.947,07	4.752.673,98	5.048.765,57
<b>Resultado Nominal</b>		<b>53.796,55</b>	<b>-4.501.176,78</b>	<b>3.305.238,07</b>	<b>246.992,93</b>	<b>262.380,59</b>	<b>278.726,90</b>	<b>296.091,59</b>

**Resultado Primário para o Exercício de 2016**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-306.922,47	-289.828,05	-326.542,20	-292.547,62	-293.130,38	-433.576,55
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-306.922,47	-596.750,52	-923.292,72	-1.215.840,34	-1.508.970,72	-1.942.547,28

**Resultado Nominal para o Exercício de 2016**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
41.456,13	39.147,18	44.106,18	39.514,52	39.593,23	58.563,35
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
41.456,13	80.603,32	124.709,50	164.224,01	203.817,24	262.380,59

  
 Aguilberto Lima Dias  
 Prefeito Municipal

  
 Raimundo Lima Dias  
 Secretário Municipal Interino da Fazenda

201